



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA 496

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requisição: 2315/18; 2316/18; 2317/18; 2318/18; 2319/18, 2320/18; 2321/18; 2322/18; 2323/18; 2324/18; 2325/18; 2326/18; 2327/18; 2328/18.

Processo Administrativo nº 4592/2018.

Pregão Presencial nº 136/2018.

Contrato nº 23/2019

RECEBI

Pirassununga, 03/10/19

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.214.754/0001-23, com sede na Rua Clodomiro Franco de Andrade Junior, nº 423, Jardim Leonor, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.041-081, tel.: (19) 3744 5500, e-mail: licitacao@recycleware.com.br, dados bancários: Banco no Brasil S/A, Agência 3141-0, conta corrente 19586-3, daqui por diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por **RAMSES TAKAHASSI**, diretor, nascido aos 05/08/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.248.685-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.543.868-42, residente e domiciliado na Rua Dr. João Valente do Couto, nº 707, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.080-040, tel.: (19) 3744 5500, e-mail: licitacao@recycleware.com.br / financeiro@recycleware.com.br.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial nº 136/2018 - Processo Administrativo nº 4592/2018**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 136/2018**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato será exclusivamente da **CONTRATADA**.

1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 56.473,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

3.1.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, antes do qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.3. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

06.01.00 – Administração

Despesa 1558

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 04 128 7001 2230 Fonte 01

Código de Aplicação 1100000

10.01.00 – Cultura

Despesa 285

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 13 392 3002 2088 Fonte 01

Código de Aplicação 1100000

14.02.00 – Recursos Humanos

Despesa 1945

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 14 243 4001 2331 Fonte 01

Código de Aplicação 1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

497
af

09.06 – Ensino

Despesa 1639

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 12 122 2002 2121

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

11.01 – Esportes

Despesa 1306

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2408

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

07.01 – Finanças

Despesa 1570

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 04 129 7001 2242

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

03.01 – Governo

Despesa 1517

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 04 124 7001 2243

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

15.01 Obras e Serviços

Despesa 644

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

12.01 – Saúde

Despesa 404

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2004

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

19.01 – Segurança Pública

Despesa 835

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 06 181 8002 2267

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

08.01.00 – Comércio e Indústria

Despesa 108

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 23 691 6003 2208 Fonte 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código de Aplicação 1100000

18.01.00 – Meio Ambiente

Despesa 792

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 18 541 6006 2405 Fonte 01

Código de Aplicação 1100000

13.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 2326

Categoria Econômica 33.90.30-99 RFed

Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2381 Fonte 95

Código de Aplicação 5000007 Bolsa Família

13.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 2328

Categoria Econômica 33.90.30-99 RFed

Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2381 Fonte 95

Código de Aplicação 5000017 IGD

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor **DIOGO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.750.961-06, cargo de Escriturário, lotado na Seção de Processamento de Dados.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.

6.3. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Unidade Requisitante.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Processamento de Dados, sito à Rua Galício Del Nero, 51, Centro, (Paço Municipal), no período das 8h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00.

6.5. Os produtos deverão ser entregues nas seguintes condições:

6.5.1. Original ou compatível na cor e modelo especificado, para uso e perfeito funcionamento no equipamento citado;

6.5.2. Produto totalmente novo, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondiçãoamento, remanufatura, reciclagem ou qualquer outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA 498

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.5.3. Apresentar o rendimento em páginas especificado na solicitação de compras, considerando 5% de cobertura;
- 6.5.4. Apresentar prazo de vencimento de no mínimo um ano contado a partir da entrega do produto;
- 6.5.5. O produto deverá ser entregue devidamente embalado individualmente em caixa de papelão, com estampa do fabricante, impresso modelo e especificações do produto, listagem de impressoras compatíveis, data de fabricação, instruções para o correto desembalo e instalação do produto, identificação do fornecedor e demais informações necessárias ao controle de produção e consumo;
- 6.5.6. O cartucho deverá estar acondicionado na caixa com as devidas proteções contra impactos, estando lacrado em saco plástico, com lacre de fita plástica evitando vazamento de toner, e as devidas proteções no cilindro, chip e ademais quando necessário.
- 6.6. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 6.7. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 6.8. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 6.9. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição no prazo estipulado pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 6.11. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados, no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 7.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 7.6. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 7.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 7.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.11. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.12. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 8.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

9.3. Se a contratada não observar qualquer o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10 dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

499
f

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº 136/2018** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois lhes se aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado por um agente da Seção de Processamento de Dados através de laudo, que os equipamentos se encontram em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.4. A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.5 Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

14.6 A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

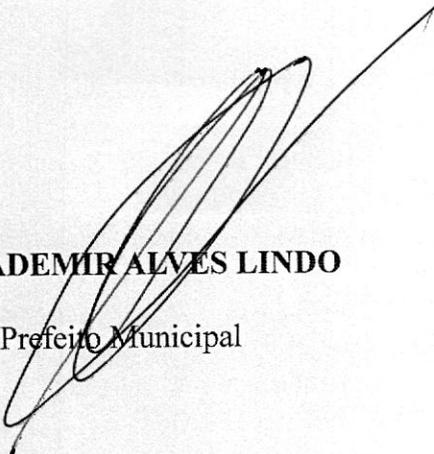
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 03 de ABRIL de 2019.

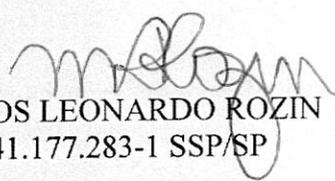

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal


**RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
REC. DE CARTUCHOS EIRELI**

CNPJ Nº 12.214.754/0001-23

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP


IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

500
f

Requisição: 2315/18; 2316/18; 2317/18; 2318/18; 2319/18; 2320/18; 2321/18; 2322/18; 2323/18; 2324/18; 2325/18; 2326/18; 2327/18; 2328/18.

Processo Administrativo nº 4592/2018.

Pregão Presencial nº 136/2018.

Contrato nº 23/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Contratada: RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REC. DE CARTUCHOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

"ANEXO ÚNICO"

Seq.	Código	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	363.160000.2	Toner brother TN-540. IMPRESSORA: BROTHER DCP-7065DN; TONER: TN-450; VOLUME DE IMPRESSÃO: 2600 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	8	UN	R\$ 50,10	R\$ 400,80
4	363.160000.3	Toner brother TN-650. IMPRESSORA: BROTHER DCP-8070D; TONER: TN-650; VOLUME DE IMPRESSÃO: 8000 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	24	UN	R\$ 53,30	R\$ 1.279,20
5	363.160000.7	Toner HP CB435AB. IMPRESSORA: HP LASERJET P1005; TONER: HP CB435AB; VOLUME DE IMPRESSÃO: 2.000 PÁGINAS; DEMAIS	INKOMPANY PROFIT	43	UN	R\$ 33,40	R\$ 1.436,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.					
6	363.160000.6	Toner HP CB436A. IMPRESSORA: HP LASERJET M1120 MFP, M1522 MFP, P1505; TONER: HP CB436A; VOLUME DE IMPRESSÃO: 2.000 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	56	UN	R\$ 33,40	R\$ 1.870,40
7	363.160000.10	Toner HP CE225X. IMPRESSORA: HP LASERJET M1120 MFP, M1522 MFP, P1505; TONER: HP CB436A; VOLUME DE IMPRESSÃO: 2.000 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	59	UN	R\$ 105,00	R\$ 6.195,00
8	363.160000.13	Toner CE 285A. IMPRESSORA: HP LASERJET PRO M1132, P1102W; TONER: HP CE285A; VOLUME DE IMPRESSÃO: 1.600 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	82	UN	R\$ 33,10	R\$ 2.714,20
9	363.160000.12	Toner HP CE320A /CE321A/ CE322A/CE323A IMPRESSORA: HP LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER; TONER: HP CE320A/CE321A/CE32 2A/CE323A; VOLUME DE IMPRESSÃO: 1.300 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM	INKOMPANY PROFIT	64	UN	R\$69,20	R\$ 4.428,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

509

ESTADO DE SÃO PAULO

of

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10	363.160000.11	ANEXO. Toner HP CE400A / CE401A /CE402A /CE403A IMPRESSORA: HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN; TONER: HP CE400A/CE401A/CE40 2A/CE403A; VOLUME DE IMPRESSÃO: 5.500 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	127	UN	R\$ 128,00	R\$ 16.256,00
11	363.160000.9	Toner HP CE505X IMPRESSORA: HP LASERJET P2055DN; TONER: HP CE505X; VOLUME DE IMPRESSÃO: 6.500 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	83	UN	R\$ 60,00	R\$ 4.980,00
13	363.160000.15	Toner HP CF283AB IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M125, M127DN, M130, M225DW; TONER: HP CF283AB; VOLUME DE IMPRESSÃO: 1.500 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	75	UN	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
14	363.160000.5	Toner HP Q2612A IMPRESSORA: HP LASERJET 3052; TONER: HP Q2612A; VOLUME DE IMPRESSÃO: 2.000 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	4	UN	R\$ 50,00	R\$ 200,00
15	363.160000.8	Toner HP Q7553X IMPRESSORA: HP LASERJET P2015DN; TONER: HP Q7553X; VOLUME DE	INKOMPANY PROFIT	44	UN	R\$ 83,00	R\$ 3.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		IMPRESSÃO: 7.000 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.					
16	363.160000.16	Toner Lexmark 600HA/604H IMPRESSORA: LEXMARK MX310DN, MX410DE; TONER: LEXMARK 600HA/600H; VOLUME DE IMPRESSÃO: 10.000 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	23	UN	R\$ 318,00	R\$ 7.314,00
17	363.160000.21	Toner Samsung MLT-D204S IMPRESSORA: SAMSUNG PROXPRESS SL-M3325ND; TONER: SAMSUNG MLT-D204S; VOLUME DE IMPRESSÃO: 5.000 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	3	UN	R\$ 131,20	R\$ 393,60
18	363.160000.17	Toner Samsung ML-D2850B IMPRESSORA: SAMSUNG LASER ML-2851; TONER: SAMSUNG ML-D2850B; VOLUME DE IMPRESSÃO: 5.000 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	15	UN	R\$ 91,00	R\$1.365,00
19	363.160000.18	Toner Samsung MLT-D101L IMPRESSORA: SAMSUNG LASER SCX-3400; TONER: SAMSUNG MLT-D101L; VOLUME DE	INKOMPANY PROFIT	12	UN	R\$ 62,50	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

502
J

		IMPRESSÃO: 1.500 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.					
20	363.160000.19	Toner Samsung MLT-D104S IMPRESSORA: SAMSUNG ML-1860; TONER: SAMSUNG MLT-D104S; VOLUME DE IMPRESSÃO: 1.500 PÁGINAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	INKOMPANY PROFIT	8	UN	R\$ 67,30	R\$ 538,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 56.473,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição: 2315/18; 2316/18; 2317/18; 2318/18; 2319/18, 2320/18; 2321/18; 2322/18; 2323/18; 2324/18; 2325/18; 2326/18; 2327/18; 2328/18.

Processo Administrativo nº 4592/2018.

Pregão Presencial nº 136/2018.

Contrato nº 23/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Contratada: RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REC. DE CARTUCHOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 03 de ABRIL de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

503
[Handwritten signature]

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição: 2315/18; 2316/18; 2317/18; 2318/18; 2319/18; 2320/18; 2321/18; 2322/18; 2323/18; 2324/18; 2325/18; 2326/18; 2327/18; 2328/18.

Processo Administrativo nº 4592/2018.

Pregão Presencial nº 136/2018.

Contrato nº 23/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Contratada: RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REC. DE CARTUCHOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 03 de ABRIL de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565-8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: RAMSES TAKAHASSI - Diretor

RG nº 44.248.685-6

CPF: 357.543.868-42

Data de nascimento: 05/08/1986

Telefone: (19) 3744 5500

Endereço: Rua Dr. João Valente do Couto, nº 707, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.080-040.

E-mail institucional: licitacao@recycleware.com.br

E-mail pessoal: financeiro@recycleware.com.br

ASSINATURA: _____

PROCURADOR: BRUNO AILY CORBINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

504
J

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REC. DE CARTUCHOS EIRELI.

CNPJ Nº: 12.214.754/0001-23

REQUISIÇÃO Nº 2315/18; 2316/18; 2317/18; 2318/18; 2319/18, 2320/18; 2321/18; 2322/18; 2323/18; 2324/18; 2325/18; 2326/18; 2327/18; 2328/18.

PROCESSO ADM. Nº 4592/2018.

CONTRATO Nº: 23/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR: R\$ 56.473,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 03 de ABRIL de 2019.


Ademar Alves Lindo
Prefeito Municipal